



## Município de Capanema - PR

### DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023

Assunto: Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata de Registro de Preços com o Município de Capanema PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.	COMBRAZ	UN	6,00	899,99	5.399,94

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)

Empresa interessada: **A F S MORAIS COMERCIO**

Contrato: 6/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2022

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS





## Município de Capanema - PR

---

### Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **A F S MORAIS COMERCIO**, esse processo que tem por objeto Apuração dos Fatos de o Porque a empresa **A F S MORAIS COMERCIO** não entregou o item que firmou Ata com o Município de Capanema PR.

Na data de **30 de Janeiro de 2023** a licitação foi homologa através da **PORTARIA Nº 8.327**, dela foram geradas as atas: **06/2023- A F S MORAIS COMERCIO**, **07/2023- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **08/2023- EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **09/2023- G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA**, **10/2023- ITAMAR MAURI MULLER**, **11/2023- LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA**, **12/2023- OFFICER MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**, **13/2023- PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, **14/2023- ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, **15/2023- UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, **16/2023- VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI**, **17/2023- VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023





# Município de Capanema - PR

001065



Município de Capanema  
Paraná

## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Aos trinta e um dias de janeiro de 2023, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellê, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 124/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

A F S MORAIS COMERCIO, sediada na RUA DOURTORA HELOISA, 88 SALA 2 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANTONIO FELIPE DE MORAIS, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95, residente no endereço: RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM. Telefone:92 992788800, e-mail: vendas@combraz.com

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

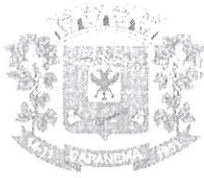
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS: 03687861295	64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM, LARGURA: 67 CM, PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM.	COMBRA Z	UN	6,00	899,99	5.399,94

Assinado de forma digital por ANTONIO FELIPE SENA DE MORAIS 03687861295 em 10/01/2023 14:31:34 -03:00



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





## Município de Capanema - PR

001035



ACABAMENTO: BRILHO  
GIRATÓRIA. MATERIAL DA  
ESTRUTURA: METAL. MATERIAL  
DO ENCHIMENTO DO ASSENTO:  
ESPUMA 24. MATERIAL DO  
ENCHIMENTO DO ENCOSTO:  
ESPUMA D24. MATERIAL DO  
REVESTIMENTO DO ASSENTO:  
POLIURETANO. POSSUI  
REGULAGEM DE ALTURA  
POSSUI REGULAGEM DE  
INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PES:  
NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA  
ALTURA: PISTÃO A GÁS. A  
MONTAGEM DEVE SER POR  
CONTA DO VENDEDOR. SERA DE  
RESPONSABILIDADE TODOS OS  
EQUIPAMENTOS-CHAVES  
NECESSARIOS Á MONTAGEM

Valor Total da Contratação R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/01/2023 e encerramento em 30/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.399,94 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

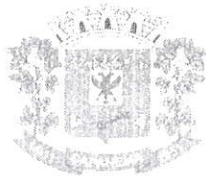
- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS







# Município de Capanema - PR



001067

- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar a Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos e execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente a pedido da Administração;
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço fornecimento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e

ANTONIO  
FELIPE  
SENA DE  
MORAIS:  
0368786  
1295

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
FELIPE SENA  
DE  
MORAIS:03687  
861295  
Data: 2023.03.31  
13:22:16  
31392



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS







# Município de Capanema - PR



001069

a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

ANTONI  
FELIPE  
ENA DE  
ORAIS:  
368786  
295

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes as multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

368786  
295

368786  
295



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





# Município de Capanema - PR



Município de Capanema  
Estado do Paraná

011066

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	991	07.001.12.361.1201.2102	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1301	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	1980	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2920	09.001.10.302.1001.2353	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3460	09.005.10.301.1001.2094	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3940	11.002.08.241.0801.2458	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4490	11.003.08.243.0802.6054	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5230	13.001.04.121.0402.2022	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5371	15.001.27.812.2701.2497	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5383	15.002.27.695.2301.2499	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

ANTONI  
O FELIPE  
SENA DE  
MORAIS;  
0368786  
1295

0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786  
0368786

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





## Município de Capanema - PR

091079

de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação quando cabível
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações navidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito as sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

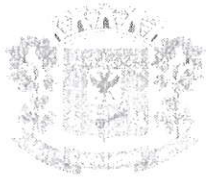
ANTONIO  
O FELIPE  
SENA DE  
MORAIS:  
0368786  
1295

Secretaria  
de Administração  
e Planejamento  
ANTONIO  
O FELIPE SENA  
DE  
MORAIS 0766  
786-1295  
CNPJ:  
00.000.000/0001-91

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS







## Município de Capanema - PR



001071

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que reduza sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento de produtos/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito a extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANTONI  
O FELIPE  
SENA DE  
MORAIS:  
0368786  
1295

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem a contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

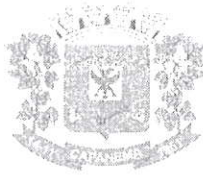
### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





## Município de Capanema - PR

091073



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Contratante 5 (cinco) dias anteriores a exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor)
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência

### 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS CAUTELADORAS

ANTONI  
O FELIPE  
SENA DE  
MORAIS:  
3368786  
1295

CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00  
CPF: 030.112.112-00

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





## Município de Capanema - PR

001073

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabíveis, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

ANTONIO

Ó FELIPE

SENA DE

MORAIS:

0768786

1295

Assinado de

forma digital

por ANTONIO

FELIPE SENA

DE

MORAIS

em 21/03/21

às 14:34:56

4321

17.3. Incumbe a Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





## Município de Capanema - PR

001071



- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e da verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666-1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 124/2022 e seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada

É assim, lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor Américo Belle, e pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FELIPE DE MORAIS, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de janeiro de 2023

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

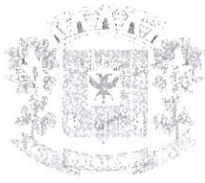
ANTONIO FELIPE  
SENA DE  
MORAIS.0368786129  
S  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO FELIPE SENA  
DE MORAIS.0368786129.  
Dados: 2023.01.31 14:28:45  
-03'01'  
**ANTONIO FELIPE DE MORAIS**  
Representante Legal  
A F S MORAIS COMERCIO  
Detentora da Ata

Na data de 07/02/2023 foi emitida a Requisição de Empenho nº 792 que foi encaminhada para a empresa no dia 13/02/2023.









## Município de Capanema - PR

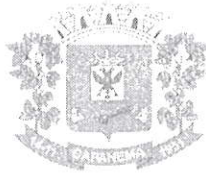
---

Na data de 23/05/2023 foi solicitado a empresa conforme abaixo:

*[Faint, illegible text, likely a list of items or a table, possibly containing a table with columns for item description and quantity.]*

Na data de 23/05/2023 foi enviado um e-mail cobrando da empresa uma satisfação:





## Município de Capanema - PR

---

Na data de 06, 20/06/2023, novamente foi cobrada a empresa:

Que não respondeu e não seu satisfação.

A Comissão deverá analisar e aplicar sanções previstas no edital e contrato que são:

### 24.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;

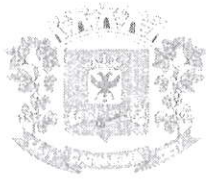




## Município de Capanema - PR

- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;



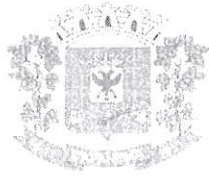


## Município de Capanema - PR

- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;







## Município de Capanema - PR

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

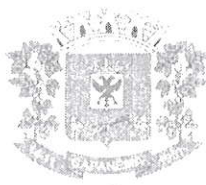
Por todo exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2023

Jônas Welter  
Membro

Alexandre Noll





## Município de Capanema - PR

---

Membro

Felipe Carvalho Romero  
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira





Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1824 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO 124/2022  
ARP 06/2023  
EMPRESA A F S MORAIS COMERCIO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 04 de Julho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1824 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL**

CPF: **092.326.419-17**

Contato: **ALEXANDRO NOLL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO 124/2022  
ARP 06/2023  
EMPRESA A F S MORAIS COMERCIO

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 04 de Julho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRO NOLL  
Requerente





**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

Ofício 125/2023/ADM

Prezada Senhora  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*  
*Pregoeira*

Pelo presente, considerando a lavratura e firma da **ARP 6/2023 (PE 124/2022)**, em que se registrou preço para o fornecimento do Produto nº 64337 com a Empresa **A F S MORAIS COMERCIO**, sediada na RUA DOURTORA HELOISA, 88 SALA 2 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de **Manaus/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.545.548/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANTONIO FELIPE DE MORAIS, portador do RG nº 27556468 e do CPF nº 036.878.612-95, residente no endereço: RUA DOUTORA HELOISA, 88 - CEP: 69084320 - BAIRRO: ZUMBI DOS PALMARES, na cidade de Manaus/AM. ,

Considerando a emissão dos termos de requerimento datados em 07/02/2023,

Considerando a emissão da requisição de empenho nº 792/2023 e o envio da mesma várias vezes no email da empresa, conforme constam comprovantes em anexo,

Considerando a desídia da empresa em não atestar o recebimento e não fornecer os produtos no prazo previsto no edital, sem nem mesmo apresentar justificativas plausíveis,

Solicitamos que seja movido processo administrativo em desfavor da empresa, nos termos da legislação aplicável e procedimentos necessários, convocando com urgência o próximo colocado para que, em havendo interesse, forneça o produto.

Informo que nesta mesma data fora encaminhado ao Departamento de Contabilidade a solicitação de estorno da requisição nº 792/2023.

**Município de Capanema, Estado do Paraná**, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

  
Alexandre Noll  
Secretário de Administração







## Município de Capanema - PR

CNPJ: 7597276000160 IE ISENTO  
Endereço: Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema  
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

### NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emtido em	Requisição de compra
792	Ordinário	07/02/2023	53429/2023
Forma de pagamento			Prazo de
15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA			15 Dias

Licitação		Número		Natureza do procedimento		Processo Nº		Homologação		Contrato	
Tipo										ID	Arquivo
Pregão		124/2022		Eletrônico		443		30/01/2023		5945	6/2023

Credor		CPF/CNPJ		
Fornecedor				
A F S MORAIS COMERCIO		42.545.548/0001-67		
Endereço		Bairro		
RUA DOURTORA HELOISA, 88 - SALA 2				
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Manaus/AM	69084-320	90944-1	92 992788800	
E-Mail vendas@combraz.com				

Classificação da despesa		Valor
05 Secretaria de Administração		
05.001 Secretaria de Administração		
04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.42.00 MOBILIARIO EM GERAL		
600	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.699,97
Do Exercício		

**Histórico**  
AQUISIÇÃO DE 03,00 UN DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A PROCURADORIA E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO.

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS	UN	3,00	R\$ 899,99	R\$ 2.699,97	
	INCLINÁVEIS. MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM. PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO: BRILHO. GIRATÓRIA. MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24. MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24. MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. MATERIAL DO PÉS: NYLON. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GÁS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.					
	COMBRAZ					

LUIZ ALBERTO LETTI  
Secr. Municipal de Finanças






Município de Capanema  
Estado do Paraná

### TERMO DE REQUERIMENTO

Solicitante	Secretaria Municipal de Administração.
Licitação	Pregão 124/2022
Fornecedor	A F S MORAIS COMERCIO
Local de Entrega	Prefeitura Municipal
Prazo de Entrega	15 dias
Justificativa	Aquisição de cadeira ergonômica para utilização junto ao Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria de Administração.

Código do Produto	Descrição Sucinta	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATORIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL ESTRUTURA EM METAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM LARGURA: 67 CM PROFUNDIDADE: 66 CM PESO SUPOSTADO: 120KG TIPO DE PÉ RODÍZIO ALTURA DO ASSENTO ATE O CHÃO: 48CM ACABAMENTO: BRILHO GIRATORIA MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24 MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24 MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MATERIAL DO PÉS: NYLON TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GAS A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR SERA DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS A MONTAGEM	UN.	2,00	R\$ 899,99	R\$ 1.799,98
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.799,98

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 7/2/2023

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Alberto Letti  
Secretário Municipal de Administração  
Interno







Município de Capanema  
Estado do Paraná

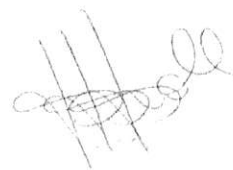
### TERMO DE REQUERIMENTO

Solicitante	Secretaria Municipal de Administração.
Licitação	Pregão 124/2022
Fornecedor	A F S MORAIS COMERCIO
Local de Entrega	Prefeitura Municipal
Prazo de Entrega	15 dias
Justificativa	Aquisição de cadeira ergonômica para equipar sala para Procuradoria, através da Secretaria de Administração.

Código do Produto	Descrição Sucinta	Unid. Medida	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
64337	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA OFFICE PLUS PRETA BRAÇOS INCLINÁVEIS MATERIAL ESTRUTURA EM METAL ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIURETANO (CORINO), BRAÇOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS EM NYLON DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 107-117 CM. LARGURA: 67 CM PROFUNDIDADE: 66 CM. PESO SUPOSTADO: 120KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 48CM. ACABAMENTO BRILHO GIRATÓRIA MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA 24 MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA D24 MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MATERIAL DO PÉS: NYLON TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA: PISTÃO A GAS. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO VENDEDOR. SERÁ DE RESPONSABILIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS/CHAVES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.	UN.	1,00	R\$ 899,99	R\$ 899,99
<b>TOTAL</b>					R\$ 899,99

Capnema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 7/2/2023

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Alberto Letti  
Secretário Municipal de Administração  
Interino





## requisição de empenho nº 792

De: NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>  
Para: <vendas@combraz.com>  
Data: 2023-02-13 10:40

792.pdf (~612 KB)

**Fornecedor: A F S MORAIS COMERCIO**

Estamos encaminhando em anexo a solicitação dos produtos constantes junto a Pregão Eletrônico n.º 124/2022, celebrado entre o Município de Capanema e esta Empresa.

Com o objetivo de ratificar algumas cláusulas contratuais e procedimentos legais necessários à realização de forma correta para a aquisição dos produtos, além dos obrigatórios já dispostos junto ao Edital, detalhamos abaixo alguns pontos que julgamos necessários para o correto andamento do processo:

Ao ser emitida a nota fiscal, deverá imediatamente ser enviada nos endereços eletrônicos: [notaadm@capanema.pr.gov.br](mailto:notaadm@capanema.pr.gov.br) e [comercio@capanema.pr.gov.br](mailto:comercio@capanema.pr.gov.br), e, ainda, entregue no momento do recebimento dos produtos.

As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000**, considerando, ainda, que a entrega dos produtos deverá ser realizada neste mesmo endereço em até 15 (QUINZE) dias corridos.

A discriminação dos produtos, marcas e unidades de medidas descritas na nota fiscal, deverão manter correspondência com as propostas apresentadas. **A nota fiscal deve conter obrigatoriamente marca, modelo, prazo de garantia e número de série.**

As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de depósito bancário, não sendo aceito a emissão de boletos bancários. Deverá ser descrito no corpo da nota fiscal ou encaminhar junto a mesma um documento em papel timbrado da empresa, informando a Ag. Bancária e nº da Conta a ser depositado, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

Att.

Secretaria Municipal de Administração

Fone: (46)3552-1321






## REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

**De** NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>

**Para** <vendas@combraz.com>

**Data** 2023-05-23 11:04

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia, venho através desse e-mail solicitar uma resposta referente ao pedido do requerimento 792, para saber sobre a entrega dos produtos que tiveram o prazo encerrado para o recebimento das mesmas.




## REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

**De** NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>

**Para** Vendas <vendas@combraz.com>

**Data** 2023-06-20 11:19

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia gostaria de saber como esta o andamento da entrega dos produtos referente ao empenho 792, pois ja passou do prazo de entrega




## REQUISIÇÃO DE EMPENHO 792

**De** NF Adm - PM Capanema-PR <notasadm@capanema.pr.gov.br>

**Para** Vendas <vendas@compraz.com>

**Data** 2023-06-06 10:56

 792.pdf (~612 KB)

Bom dia, gostaria de saber sobre a previsão de entrega dos produtos referentes ao empenho 792, eles já estão com vários dias de atraso

